

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA-MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

ORÇAMENTO SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/04/2025 às 10:00hrs (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NAO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO E DA GARANTIA DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

1. O **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, representado por WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, nos termos de Portaria 003/2025-GAB.PREF. AC/MA e Decreto Municipal nº 008 de 10/04/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA-MA**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23 e nº 1.796 de 19/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
2. DO OBJETO
 - 2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA-MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
 - 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio <https://www.licitaafonsocunha.com.br>
 - 4.1.1. O cadastro na plataforma LICITAAFONSOCUNHA deverá ser feito no site <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 4.1.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.1.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.3. Considerando que os valores totais de cada lote predominantemente são inferiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.
- 4.4. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.4.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.4.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.4.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.4.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.4.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.4.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.4.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.4.8.agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.4.9.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 4.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e 10.3.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

6.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

6.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

6.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

6.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura;

6.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 6.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero vírgula zero um centavos).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
 - 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.6 deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 8.7.6. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a saber:
- 9.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- 9.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 9.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- 9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- 9.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 9.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 9.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 9.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 9.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 9.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

- 9.3.12. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa;
- 9.3.13. Alvará Sanitário expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

9.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial. (Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

9.7.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

9.7.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

9.7.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos,

devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

9.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

9.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

9.8.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

9.8.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;

10.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 10.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 10.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
 - 11.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 19.1.5. fraudar a licitação
 - 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2.1. advertência;
 - 19.2.2. multa;
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 21.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 21.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 21.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 21.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta

Afonso Cunha/MA, 11 de abril de 2025.

Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Daguimar Gomes da Costa
Secretária Municipal de Educação

Analidia Bacellar Reyes Averhoff
Secretária Municipal de Saúde

Claudineia Abrantes da Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

O presente Termo de Referência versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA-MA.**

02 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objeto a aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, devidamente embaladas e prontas para distribuição, por meio da contratação de empresa especializada, com vistas ao atendimento das demandas sociais identificadas pelas Secretarias Municipais do Município de Afonso Cunha/MA, especialmente aquelas voltadas à assistência social, saúde, educação e programas de proteção à população em situação de vulnerabilidade.

Essa contratação está fundamentada no interesse público primário, uma vez que busca garantir o direito fundamental à alimentação e à dignidade da pessoa humana, nos termos do art. 6º da Constituição Federal, bem como atender aos deveres constitucionais e legais do Município de implementar políticas públicas de combate à fome, à pobreza e à exclusão social, nos moldes da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e da própria Lei nº 14.133/2021.

A análise técnica e social da realidade local demonstra que o Município enfrenta situações recorrentes de insegurança alimentar, agravadas por contextos como desemprego estrutural, vulnerabilidade socioeconômica e, em certos períodos, eventos climáticos e emergenciais que comprometem o acesso regular e adequado aos alimentos por parte de milhares de famílias.

Assim, a disponibilização de cestas básicas torna-se instrumento essencial de ação estatal direta, voltada à proteção social básica e à promoção da cidadania, permitindo que o Poder Público atue com rapidez e efetividade junto às populações mais fragilizadas, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

03 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Especificação dos produtos conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>CESTA BÁSICA COMPLETA COMPOSTA COM:</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg.• 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg.• 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g.• 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml.• 1 pacote de flocão de milho de 400g.• 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg.• 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg.• 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g .• 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g.	Und.	6000		

	<ul style="list-style-type: none">• 1 lata de sardinha 110g molho de óleo ou de tomate				
--	--	--	--	--	--

3.2. As cestas básicas devem conter alimentos não perecíveis, de boa qualidade, dentro do prazo de validade, devidamente embalados e rotulados conforme exigência da ANVISA e legislação sanitária vigente;

3.3. As cestas devem ser entregues em embalagem individual resistente, que facilite o transporte e manuseio, podendo ser sacos plásticos reforçados ou caixas de papelão, com identificação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

3.4. As entregas deverão ocorrer mediante requisição da(s) Secretaria(s), em pontos definidos pela Administração Pública, sendo responsabilidade da contratada o transporte e a descarga dos itens. O cronograma de entrega será definido conforme a programação da administração municipal.

04 – OBRIGAÇÕES

4.1 - CONTRATANTE

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;

4.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.1.8 Rejeitar os bens que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

4.1.9 Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

4.1.10 Emitir ordens de fornecimento conforme a necessidade;

4.2 - CONTRATADA

4.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2 A contratada deverá garantir que todos os produtos estejam dentro da validade mínima exigida;

4.2.3 A contratada deverá transportar e entregar as cestas nos locais indicados, conforme programação da contratante;

4.2.4 - Proceder a execução dos serviços/materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do objeto, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.6 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.7 - Lançar na nota fiscal as especificações dos bens, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

4.2.8 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.9 - Garantir que os produtos estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela administração pública;

4.2.10 - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

4.2.11 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

4.2.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

4.2.13 - Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo;

05 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. A entrega das cestas básicas será realizada sob demanda, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, nos locais indicados pela(s) Secretaria(s) contratante(s), no Município de Afonso Cunha/MA.

5.2. O prazo para entrega, contado da emissão da ordem de fornecimento, será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.

5.3. As cestas deverão ser entregues devidamente montadas, embaladas e rotuladas, com produtos dentro do prazo de validade, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

5.4. A contratada será responsável integral pelo transporte, descarga e integridade dos produtos até o local designado, correndo por sua conta todos os custos e riscos da operação.

5.5. O recebimento não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

5.6. A Administração rejeitará produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.7. Recebimento Provisório e Definitivo

5.7.1. O objeto será recebido em duas etapas, conforme previsto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório:

Realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do objeto entregue, por servidor ou comissão designada, com lavratura de Termo de Recebimento Provisório.

b) Recebimento Definitivo:

Realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, incluindo aspectos sanitários, qualitativos e quantitativos. Será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo após a aprovação final.

5.7.2. Constatada qualquer inconformidade, a contratada será notificada para, às suas expensas, substituir ou complementar os produtos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

5.7.3. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou por qualquer irregularidade detectada posteriormente, dentro dos prazos legais de garantia.

5.7.4. O recebimento definitivo será condição obrigatória para a liquidação e pagamento das faturas, conforme determina o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O recebimento parcial ou com ressalvas não significa aceitação definitiva, devendo a contratada adotar as providências corretivas exigidas pela fiscalização.

06 - PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

07 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

08 – FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

09 – FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A forma sugerida é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preços** e com o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme artigo 6º, XLI, da Lei nº 14133/2021, uma vez que essa modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados por padrão objetivo de desempenho e qualidade. Além disso, o artigo 33, inciso I, da mesma legislação estabelece que o critério de julgamento Menor Preço é aplicável para contratações em que a economia de recursos públicos é priorizada, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Pregão Eletrônico se apresenta como a melhor opção para essa contratação devido permitir a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas de outras regiões, aumentando a competitividade e potencializando a obtenção de melhores preços. Ademais, a utilização de meios eletrônicos reduz a possibilidade de interferências indevidas no processo licitatório, garantindo maior segurança e transparência, bem como elimina os deslocamentos e custos com documentação física dos licitantes.

A referida licitação justifica-se ser pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, pois o SRP permite a formalização de uma ata de registro de preços com validade determinada, viabilizando a contratação.

Nesse sentido, importante frisar que durante a vigência da referida Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou unidade da Administração poderão utilizá-la, podendo ainda, outros órgãos solicitar participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente.

Ressalta-se ainda que serão órgãos participantes os subscritores deste Termo de Referência, quais sejam as SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Além disso, o registro de preços promove a economia de recursos públicos, uma vez que os serviços são contratados apenas quando necessário, evitando aquisições desnecessárias ou desperdício. Também assegura maior agilidade na contratação, visto que, durante a vigência da ata, os produtos podem ser solicitados de forma imediata, respeitando os quantitativos e valores previamente estabelecidos. Outro ponto relevante é a possibilidade de ampliação da competitividade, pois o SRP permite que múltiplos fornecedores registrem seus preços, possibilitando à administração optar por aquele que melhor atende às especificidades e prazos de cada evento, garantindo maior eficiência e qualidade na execução do objeto. Portanto, sugerimos a modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

10 – ORÇAMENTO SIGILOSO

Na presente contratação será adotado o regime de orçamento sigiloso na licitação para contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas de interesse das secretarias municipais de Afonso Cunha/MA, visando assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

Ao manter o orçamento estimado em sigilo, evita-se que os licitantes ajustem suas propostas com base no valor previamente divulgado, promovendo uma concorrência mais justa e estimulando a apresentação de propostas que reflitam o real custo dos produtos ofertados. Essa prática está amparada pelo Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que permite, mediante justificativa, que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, desde que sejam divulgados os quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Além disso, a não divulgação prévia do orçamento estimado impede que os licitantes utilizem esse valor como referência para suas propostas, o que poderia limitar a competitividade e resultar em preços artificiais ou alinhados ao teto estabelecido pela administração. Ao adotar o orçamento sigiloso, o município de Afonso Cunha busca garantir uma disputa mais equilibrada entre os participantes, incentivando a apresentação de propostas que considerem a eficiência, a qualidade e a economicidade dos serviços a serem prestados, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

Assim sendo, optamos por utilizar o orçamento sigiloso na presente contratação, conforme disposição legal.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 11.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
 - 11.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
 - 11.1.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
 - 11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- 11.2.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 11.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 11.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 11.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 11.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 11.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 11.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 11.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 11.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 11.2.12. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa;
- 11.2.13. Alvará Sanitário expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;

11.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 11.3.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores

do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

- 11.3.2. Exceatua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).
- 11.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- 11.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

- 21.11.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

11.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- 11.4.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos materiais, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida;

13.1. Eventuais reajustes se darão nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As sanções administrativas se darão nos moles previstos na Lei nº 14.133/2021.

14 – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Apêndice

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA-MA.

1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo embasar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, destinadas a atender às demandas sociais das Secretarias Municipais de Afonso Cunha-MA, principalmente no apoio a famílias em situação de vulnerabilidade social, alimentar ou econômica, em consonância com as diretrizes dos programas sociais desenvolvidos pelo Município.

A iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e à garantia dos direitos sociais previstos no art. 6º da Constituição Federal, bem como às políticas públicas municipais voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional.

2. JUSTIFICATIVA QUE DEMONSTRE O INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem como objeto a aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, devidamente embaladas e prontas para distribuição, por meio da contratação de empresa especializada, com vistas ao atendimento das demandas sociais identificadas pelas Secretarias Municipais do Município de Afonso Cunha-MA, especialmente aquelas voltadas à assistência social, saúde, educação e programas de proteção à população em situação de vulnerabilidade.

Essa contratação está fundamentada no interesse público primário, uma vez que busca garantir o direito fundamental à alimentação e à dignidade da pessoa humana, nos termos do art. 6º da Constituição Federal, bem como atender aos deveres constitucionais e legais do Município de implementar políticas públicas de combate à fome, à pobreza e à exclusão social, nos moldes da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e da própria Lei nº 14.133/2021.

A análise técnica e social da realidade local demonstra que o Município enfrenta situações recorrentes de insegurança alimentar, agravadas por contextos como desemprego estrutural, vulnerabilidade socioeconômica e, em certos períodos, eventos climáticos e emergenciais que comprometem o acesso regular e adequado aos alimentos por parte de milhares de famílias.

Assim, a disponibilização de cestas básicas torna-se instrumento essencial de ação estatal direta, voltada à proteção social básica e à promoção da cidadania, permitindo que o Poder Público atue com rapidez e efetividade junto às populações mais fragilizadas, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3. DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO E ANÁLISE DOS CENÁRIOS

O problema a ser resolvido com a contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas de interesse das Secretarias Municipais de Afonso Cunha-MA é a necessidade de assegurar a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no município, por meio do fornecimento sistemático e regular de gêneros alimentícios básicos.

Nesse contexto, constata-se a existência de um contingente populacional em situação de insegurança alimentar no município de Afonso Cunha/MA, agravada por fatores como:

- Desemprego ou subemprego;
- Baixa renda familiar;
- Condições precárias de habitação e acesso a alimentos;

- Situações emergenciais ou de calamidade pública (ex: chuvas, seca, pandemia, entre outras);
- Desigualdade social e exclusão de políticas públicas básicas;
- Déficit nutricional em crianças, idosos, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis.

Diante desse cenário, é papel do poder público garantir ações de proteção social básicas, por meio do apoio alimentar direto, com vistas a minimizar os impactos da pobreza e da fome, especialmente junto aos cidadãos mais necessitados.

No entanto, o Município não dispõe de estrutura, logística ou corpo técnico específico para produção, montagem e distribuição de cestas básicas, o que inviabiliza a execução direta da política pública com a eficiência e agilidade necessárias. Isso torna imprescindível a contratação de empresa especializada, capaz de fornecer as cestas básicas em conformidade com os padrões de qualidade, segurança sanitária, regularidade de entrega e economia de escala.

Ademais, garantir o fornecimento contínuo, regular e padronizado de cestas básicas compostas por alimentos não perecíveis, com qualidade e segurança alimentar, para atendimento das ações sociais e assistenciais das secretarias municipais, assegura a promoção da dignidade humana; o enfrentamento da fome e da insegurança alimentar; a execução das políticas públicas; a resposta emergencial e programada a situações de risco social; bem como a integração das secretarias em prol das famílias em vulnerabilidade.

4. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA MELHOR SOLUÇÃO A SER ADOTADA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

A presente análise tem como finalidade avaliar e justificar, sob os aspectos técnicos, operacionais, logísticos e econômicos, a viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, como a melhor solução para atender à demanda apresentada pelas Secretarias Municipais de Afonso Cunha/MA. A demanda decorre da necessidade de promover a assistência alimentar a famílias em situação de vulnerabilidade social, em consonância com os programas sociais em execução no município.

a. Estudo de Alternativas

Antes de definir a solução mais adequada, foram consideradas e comparadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Produção e distribuição direta pela Administração Pública

Descrição: Consistiria na compra direta de gêneros alimentícios, organização e montagem interna das cestas pelas equipes municipais, com posterior entrega aos beneficiários.

Desvantagens:

Necessidade de estrutura física específica (depósito, equipamentos);
Alto custo com contratação de pessoal e logística de distribuição;
Risco elevado de falhas operacionais e sanitárias;
Inviabilidade legal de aquisição fracionada de itens em caráter contínuo;

Conclusão: Alternativa inviável, em razão da ausência de estrutura municipal adequada e da complexidade da logística envolvida.

Alternativa 2 – Parceria com entidades do terceiro setor ou doações

Descrição: Celebração de parcerias com ONGs ou recebimento de doações de cestas por meio de convênios com instituições privadas.

Desvantagens:

Dependência de terceiros e instabilidade quanto à regularidade do fornecimento;
Limitações legais na destinação de recursos públicos para custear as entidades sem chamamento público (art. 84 da Lei 14.133/21);
Fragilidade no controle de qualidade, logística e prestação de contas.

Conclusão: Alternativa parcialmente viável, mas insuficiente e inadequada para atender à totalidade da demanda pública.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada (via licitação)

Descrição: Realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na montagem, transporte e fornecimento de cestas básicas completas.

Vantagens:

Economia de escala e competitividade no mercado;
Padronização das cestas conforme especificações técnicas;
Responsabilidade total da contratada pela entrega, embalagem e logística;
Garantia de prazos, qualidade dos alimentos e segurança sanitária;
Possibilidade de controle e fiscalização contratual mais eficaz;
Conformidade legal com a Lei nº 14.133/2021.

Conclusão: Alternativa viável, eficiente, segura e legalmente adequada, sendo a mais apropriada à realidade do Município de Afonso Cunha/MA.

b. Avaliação Técnica da Solução Adotada

A contratação por meio de empresa terceirizada com experiência comprovada no fornecimento de cestas básicas oferece diversas vantagens técnicas, entre elas:

- A empresa contratada será responsável integralmente pela logística, desde a aquisição até a entrega nos pontos definidos pela Administração;
- Os alimentos serão entregues padronizados, embalados e rotulados conforme normas sanitárias;
- Haverá melhor controle de prazos de validade, evitando desperdícios e irregularidades;
- Possibilidade de substituição imediata de produtos inadequados, conforme cláusulas contratuais;
- Redução de custos operacionais e administrativos para o Município.

c. Avaliação Econômica da Solução

A contratação permitirá:

- Redução de custos com pessoal, transporte e armazenamento;
- Otimização dos recursos públicos, por meio da competição entre fornecedores;
- Transparência e controle de gastos.
- Aplicação do critério do menor preço, com garantia de economicidade e vantajosidade à Administração.

Após análise técnica, jurídica e econômica das possíveis alternativas de atendimento à demanda pública relacionada ao fornecimento de cestas básicas às Secretarias Municipais de Afonso Cunha/MA, conclui-se que a melhor solução para a contratação é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime do Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizando como critério de julgamento o menor preço por item (cesta básica completa).

A medida permitirá a execução das ações assistenciais com maior qualidade, agilidade, rastreabilidade e segurança alimentar, além de garantir a conformidade legal, o controle dos recursos públicos e o alcance dos resultados pretendidos pelas políticas públicas sociais.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A solução deve atender aos seguintes requisitos técnicos:

a. Qualidade dos produtos

As cestas básicas devem conter alimentos não perecíveis, de boa qualidade, dentro do prazo de validade, devidamente embalados e rotulados conforme exigência da ANVISA e legislação sanitária vigente. Devem conter, no mínimo:

- 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg.
- 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg.
- 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g.
- 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml.
- 1 pacote de flocão de milho de 400g.
- 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg.
- 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg.
- 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g
- 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g.
- 1 lata de sardinha 110g molho de óleo ou de tomate.

b. Embalagem

As cestas devem ser entregues em embalagem individual resistente, que facilite o transporte e manuseio, podendo ser sacos plásticos reforçados ou caixas de papelão, com identificação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

c. Logística de entrega

As entregas deverão ocorrer mediante requisição da(s) Secretaria(s), em pontos definidos pela Administração Pública, sendo responsabilidade da contratada o transporte e a descarga dos itens. O cronograma de entrega será definido conforme a programação da administração municipal.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CESTA BÁSICA COMPLETA COMPOSTA COM: <ul style="list-style-type: none">• 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg.• 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg.• 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g.• 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml.	Und.	6000		

	<ul style="list-style-type: none"> • 1 pacote de flocão de milho de 400g. • 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg. • 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g . • 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g. • 1 lata de sardinha 110g molho de óleo ou de tomate 				
--	--	--	--	--	--

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO VIA CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No caso específico da contratação de cestas básicas, o objeto é tecnicamente composto por um conjunto de gêneros alimentícios padronizados, a serem entregues de forma unificada, embalados e organizados como um único produto final (a cesta básica montada).

Dessa forma, os itens que compõem a cesta não serão entregues separadamente, mas sim como uma unidade fechada e pronta para distribuição aos beneficiários; A montagem, embalagem e logística de entrega fazem parte do escopo técnico e operacional da contratação e devem ser realizados pela mesma empresa fornecedora;

Assim sendo, o fracionamento da contratação por tipo de produto (ex: arroz com um fornecedor, feijão com outro) inviabilizaria o controle de qualidade, padronização e rastreabilidade, além de sobrecarregar a gestão logística da Administração Pública.

Portanto, conclui-se que não é tecnicamente viável o parcelamento da contratação, tendo em vista que a cesta básica deve ser fornecida como um item completo, padronizado, montado e embalado pela contratada, de modo a garantir a uniformidade, o controle da qualidade, a eficiência da distribuição e a economicidade do processo.

Assim, a contratação deve ser realizada de forma global por item, considerando cada cesta básica como um único produto indivisível, o que justifica a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item (cesta completa).

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, visa atingir resultados concretos que se traduzam em benefícios diretos e mensuráveis para a população em situação de vulnerabilidade e para a Administração Pública Municipal. Esses resultados podem ser classificados como sociais, operacionais, administrativos e estratégicos, conforme segue:

a. Resultados Sociais

- Garantia da segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de risco social e econômico;
- Redução da insegurança alimentar por meio da entrega de alimentos essenciais a grupos vulneráveis, como crianças, idosos, pessoas com deficiência e desempregados;

- Promoção da dignidade da pessoa humana, assegurando condições mínimas de sobrevivência e assistência;
- Fortalecimento das políticas públicas sociais voltadas à inclusão, assistência e combate à pobreza;
- Resposta efetiva a emergências sociais e eventos imprevisíveis que agravam a situação alimentar de parte da população (ex: chuvas intensas, seca, epidemias, etc.).

b. Resultados Operacionais

- Padronização das cestas básicas, garantindo uniformidade na composição dos kits alimentares distribuídos à população;
- Qualidade sanitária e nutricional assegurada, com itens dentro do prazo de validade, devidamente embalados e rotulados conforme normas da ANVISA;
- Agilidade e eficiência logística, com entregas feitas diretamente nos locais designados pelas secretarias municipais;
- Redução de desperdícios e retrabalho, pela centralização da responsabilidade de montagem e entrega dos kits na empresa contratada.

c. Resultados Administrativos

- Desoneração da estrutura administrativa municipal, evitando a necessidade de envolvimento direto da Administração na compra fracionada, montagem e distribuição dos alimentos;
- Facilidade de controle e fiscalização contratual, com critérios objetivos e metas claras de entrega;
- Melhoria da gestão orçamentária, com possibilidade de aquisição sob demanda via sistema de registro de preços (SRP), ajustando-se à capacidade financeira e às necessidades reais;
- Regularidade no atendimento das ações programáticas das Secretarias, com previsibilidade e planejamento na distribuição.

9. ANÁLISE DE IMPACTO AMBIENTAL

A presente análise visa identificar e avaliar os possíveis impactos ambientais diretos e indiretos decorrentes da contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, conforme demanda das Secretarias Municipais de Afonso Cunha-MA.

Ainda que se trate de uma contratação de bens de consumo essenciais, que não envolvem atividade extrativa, fabril ou obras de infraestrutura, é fundamental, à luz da Lei nº 14.133/2021, verificar os efeitos ambientais da aquisição pública, com vistas à adoção de práticas sustentáveis, redução de resíduos e responsabilidade ambiental ao longo da cadeia logística envolvida.

9.1. Identificação de Possíveis Impactos Ambientais

9.1.1. Impactos Diretos Potenciais

- Geração de resíduos sólidos: grande volume de embalagens plásticas e/ou de papelão descartadas após a entrega das cestas;
- Consumo de combustíveis fósseis: transporte rodoviário para entrega das cestas, com emissão de gases de efeito estufa;
- Consumo de materiais não recicláveis: embalagens dos produtos alimentícios, quando não ecológicas;
- Descarte incorreto de alimentos vencidos, em casos de logística inadequada ou devoluções.

9.1.2. Impactos Indiretos Potenciais

- Aumento da pegada de carbono da cadeia de fornecimento;
- Geração de resíduos orgânicos por eventual desperdício alimentar;
- Contribuição marginal ao uso de plásticos descartáveis no ciclo de vida do produto.

9.2. Medidas Mitigadoras e Sustentáveis Recomendadas

Com base na análise, recomenda-se a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, conforme segue:

9.2.1. Embalagens sustentáveis

- Priorizar empresas que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis, como papelão certificado ou sacolas reutilizáveis;
- Evitar uso excessivo de plástico não reciclável nas embalagens externas das cestas.

9.2.2. Logística sustentável

- Estimular o uso de veículos com menor emissão de poluentes (ex: frota a GNV, biodiesel ou com manutenção em dia);
- Exigir que a empresa contratada apresente plano logístico de entrega otimizado, que reduza trajetos e impactos ambientais.

9.2.3. Gestão de resíduos e descarte

- Inserir cláusulas no contrato que determinem o compromisso da contratada com o descarte adequado de resíduos gerados nas etapas de embalagem, transporte e entrega;
- Incentivar a educação ambiental dos servidores e beneficiários quanto ao descarte correto das embalagens.

Embora a contratação de cestas básicas envolva atividades de baixo impacto ambiental direto, os efeitos indiretos, sobretudo relacionados à logística e descarte de resíduos, podem ser mitigados ou reduzidos, assim a contratação é ambientalmente viável.

10. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Esta análise tem por finalidade identificar, avaliar e classificar os principais riscos que podem comprometer o resultado esperado da contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas pelas Secretarias Municipais de Afonso Cunha/MA. A avaliação permite o estabelecimento de medidas preventivas, mitigatórias e cláusulas contratuais específicas que protejam o interesse público.

Nº	Evento de Risco	Causa Provável	Consequência	Nível de Risco	Responsável pelo Gerenciamento	Estratégia de Tratamento
1	Entrega de cestas com produtos vencidos ou fora das especificações	Falha no controle de estoque e qualidade da contratada	Recusa da entrega, prejuízo à população e necessidade de substituição	Alto	Fiscal do contrato	Previsão contratual de substituição imediata + penalidades;
2	Atraso na entrega das cestas	Problemas logísticos, indisponibilidade de insumos	Comprometimento da assistência social, atraso no	Médio	Contratada / Fiscal do contrato	Cronograma pré-definido + cláusula de multa

			atendimento à população			
3	Abandono contratual	Dificuldade financeira da empresa contratada	Descontinuidade do serviço, necessidade de nova licitação ou contratação emergencial	Alto	Gestão do contrato / Comissão de licitação	Exigência de habilitação econômico-financeira
4	Superestimativa da demanda	Planejamento inadequado ou alteração do contexto social	Compra excessiva, risco de vencimento ou perda de recursos	Baixo	Unidade requisitante	Uso de SRP com fornecimento sob demanda
5	Aceitação de produtos em desacordo por falha de fiscalização	Inexperiência ou omissão do servidor responsável	Desabastecimento com prejuízos à população e à imagem institucional	Médio	Fiscal do contrato	Treinamento prévio dos fiscais + checklists e relatórios de conferência
6	Litígios ou recursos administrativos que atrasem o processo licitatório	Inconsistências no edital ou impugnações de concorrentes	Atraso na contratação e interrupção dos serviços	Médio	Comissão de licitação	Elaboração jurídica rigorosa do edital + análise prévia da assessoria jurídica
7	Impacto ambiental pelo descarte inadequado das embalagens	Ausência de critérios de sustentabilidade na contratação	Poluição, acúmulo de resíduos e dano ambiental	Baixo	Contratada / Fiscal ambiental	Inclusão de cláusulas de descarte correto e uso de embalagens recicláveis
8	Reajuste inesperado no preço de insumos alimentares	Inflação ou crise de abastecimento	Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e impacto no orçamento	Médio	Contratada / Administração	Previsão contratual de reequilíbrio nos termos do art. 124 da Lei 14.133/21
9	Dificuldade de empresas locais em competir	Exigências técnicas ou de habilitação excessivas	Baixa competitividade e risco de fracasso da licitação	Baixo	Comissão de licitação	Redação de edital com critérios proporcionais e fomento à participação de MPes

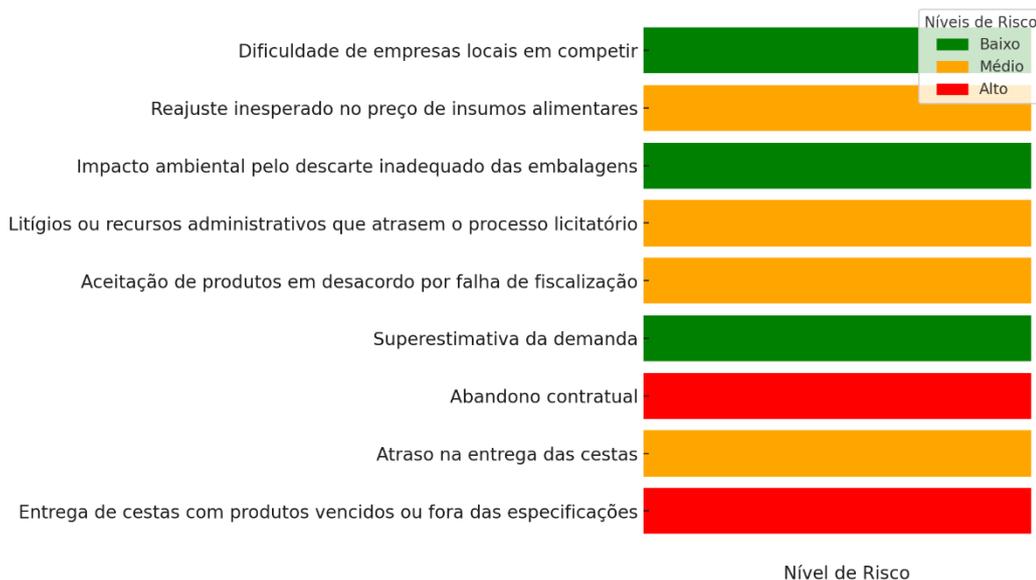
A análise demonstrou que a contratação apresenta riscos controláveis e previsíveis, sendo possível mitigá-los por meio de:

- Previsão contratual de penalidades, garantias e substituições;
- Fiscalização efetiva e qualificada durante a execução contratual;
- Adoção de pregão eletrônico com SRP, que oferece flexibilidade frente à variação da demanda;
- Clareza nos critérios de habilitação e julgamento, para fomentar a competitividade e prevenir litígios.

A matriz de riscos servirá como ferramenta de acompanhamento durante todo o ciclo da contratação, possibilitando à Administração uma gestão proativa, preventiva e eficiente do contrato público, em conformidade com os princípios da boa governança pública.

Gráfico - Matriz de Riscos

Matriz Visual de Riscos - Contratação de Cestas Básicas (Afonso Cunha/MA)



11. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Os custos dessa contratação serão estabelecidos posteriormente, após a realização de uma pesquisa de preços pelo setor competente da Prefeitura Municipal. Essa pesquisa permitirá obter informações sobre os preços praticados no mercado, possibilitando uma análise criteriosa das propostas recebidas durante o processo licitatório.

Dessa forma, a estimativa dos custos só será informada no ETP e Termo de Referência na versão final que será publicada, cujos valores referenciais serão apurados pelo setor responsável, respeitando assim a segregação das funções.

12. CONCLUSÃO

Conforme verificado ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, devidamente montadas, embaladas e entregues sob demanda, revela-se necessária, viável, adequada e vantajosa para atender às demandas das Secretarias Municipais de Afonso Cunha-MA.

A análise técnica confirmou que a contratação está orientada pelo interesse público primário, notadamente na garantia do direito fundamental à alimentação e na promoção de ações de segurança alimentar, combate à pobreza e proteção social, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e os programas sociais executados no âmbito municipal.

A solução mais eficiente e eficaz, diante da ausência de estrutura logística, técnica e operacional do Município para execução direta, é a contratação de empresa especializada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item (cesta completa), conforme preceituado na Lei nº 14.133/2021.

Assim sendo, a contratação mostra-se tecnicamente viável, pois:

- Permite o atendimento célere, planejado e eficiente das famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Garante padronização, qualidade e segurança sanitária dos alimentos fornecidos;
- Viabiliza entregas programadas com flexibilidade e controle, por meio do uso do SRP;
- Previne riscos operacionais, jurídicos, ambientais e financeiros, devidamente mapeados e mitigados na matriz de riscos elaborada;
- Observa critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao uso de embalagens recicláveis e práticas logísticas conscientes;
- Favorece a ampla competitividade, possibilitando a participação de fornecedores diversos, inclusive locais e regionais.

Nesse contexto, a contratação proposta atende ainda aos princípios constitucionais da Administração Pública, em especial os da eficiência, legalidade, isonomia, publicidade, economicidade e transparência, além de contribuir para o cumprimento das metas institucionais das secretarias envolvidas.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é plenamente justificada, estratégica e juridicamente adequada, devendo ser formalizada com base no planejamento ora consolidado, observando-se todas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas que regem a matéria.

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX
PROC. ADM. Nº/XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX DE AFONSO CUNHA/MA, sediada na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX** - e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, de..... de 20XX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PE/...../XXXX-SRP.

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, AFONSO CUNHA-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXX – XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, declarada VENCEDORA, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **XXXXXXXXXXXX**, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação do Município, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Nome do representante legal:
Cédula de Identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Afonso Cunha/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
 - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



FRIMASA FRIGORÍFICOS DO MARANHÃO S.A.
CNPJ 01.444.130/0001-86 NIRE JUCEMA 21.3.000826-8
Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam os acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia **29.04.2025, às 17:00h**, na cidade de Teresina-PI, na av. Getúlio Vargas, 500, bairro Tabuleta, CEP: 64.018-215, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Em AGO: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024, o relatório da administração, o parecer dos auditores independentes; (b) deliberar sobre a destinação do resultado do referido exercício social. Em AGE: (c) alterar o artigo 10 do Estatuto Social da Companhia; (d) consolidação do Estatuto Social da Companhia.**

Instruções Gerais:

- (1) Os documentos e informações acerca das matérias constantes da ordem do dia foram publicados e disponibilizados aos acionistas na forma da lei;
- (2) Os acionistas poderão solicitar o envio de cópias digitais dos referidos documentos pelo e-mail: reunioes@paraiba.email; e
- (3) Os acionistas que desejarem ser representados por procuradores deverão enviar à Companhia os respectivos instrumentos de mandato, validamente outorgados, com **48h** (quarenta e oito horas) de antecedência da realização da AGOE ao endereço de e-mail reunioes@paraiba.email.

São Luís-MA, 10/04/2025.

João Marcelo de Macêdo Claudino
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

AVISO DE ADIAMENTO - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP, do tipo menor preço por item, sob o Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA-MA, que se realizaria às 10h00min (dez horas) do dia 15 de abril de 2025, fica adiada para o dia 30 de abril de 2025 às 10h00min (dez horas). A presente licitação será realizada através da plataforma [https:// www.licitaafonsocunha.com.br](https://www.licitaafonsocunha.com.br) . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pnpc.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 14 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME-MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Centro do Guilherme, pelo endereço eletrônico <https://www.centrodoguilherme.ma.gov.br>, com data de abertura agendada para 29 de abril de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.centrodoguilherme.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/Prefeitura-Municipal_1/modalidade/lista?tipo_procedimento=licitacoes, ou ainda pelo endereço Portal Licita Centro do Guilherme, <https://app-compras.licitacentrodoguilhermema.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Centro do Guilherme - MA, 11 de abril de 2025. ANTÔNIA LIMA DE ARAUJO – Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ-MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SEMAD
O município de Maracaçumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais, de 12 de janeiro de 2024, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sítio <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registro de preços para futuras e/ou eventuais aquisições parceladas de materiais de copa e cozinha e utensílios em geral para atender o município de Maracaçumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 25 de abril de 2025; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Maracaçumé – MA, 10 de abril de 2025. Francisco Arnaldo Oliveira Silva. Secretário Municipal de Administração.

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2025 – CONTRATO Nº 43/2023/MA

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional do Estado do Maranhão, neste ato representada pela Comissão Regional de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão da Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão - CRL/SR/PF/MA, constituída pela Portaria nº 464/2021 - SR/PF/MA, de 31 Agosto de 2021, torna público que realizará leilão em 08/05/2025 - quinta-feira, às 09:30 horas (Horário de São Luís/MA), conforme disposições do Edital, do bem: 1) Descrição Mínima: conforme OSA's Nº 15, 16, 479 e 1099/2024. 2) OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos a partir de 14 de abril de 2025 nos endereços eletrônicos: <http://norteleiloes.com.br> ou <https://legado.justica.gov.br/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/leiloes-1/leiloes-em-andamento3>. Visitação: Item 5.1 - O bem móvel poderá ser visitado e examinado, no dia 06/05/2025, no CENTRO TÁTICO AÉREO DO MARANHÃO - CTA / MA - AV. CEL. COLARES MOREIRA, CALHAU, SÃO LUÍS/MA e no dia 07/05/2025, na Rua São Francisco, 25A, matinha de Itaperá, São Luís. CEP: 65092-009, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO: Os requisitos e demais condições de participação estão definidos no Edital de Leilão 03/2025 e seus anexos. SAMIR BARBOSA FERNANDES Mat. funcional 11.211 - Presidente, SANDRO DE OLIVEIRA, JUCEMA 027/2021 - Leiloeiro Público Oficial.

SANDRO DE OLIVEIRA, JUCEMA 027/2021 - LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

Maranhão e Iape se enfrentam no Castelão para se firmarem no G4

DIVULGAÇÃO



Maquenos e iapianos fizeram um duelo equilibrado na fase de ida

Maranhão e Iape se enfrentam neste domingo (13), às 16h, no estádio Castelão, fechando a 12ª rodada das 14 da fase de grupos (de classificação). O duelo é muito importante, pois quem vencer estará encaminhando a classificação para as semifinais (1ºx4º e 2ºx3º) e quem perder não dependerá mais só de si na última rodada e ainda poderá ficar fora da zona de classificação, onde o MAC fecha o G4, com 19 pontos e 5 vitórias.

Já o Iape está mais a frente, em 3º lugar, com 20 pontos, mas com 6 vitórias e a situação dos dois pode ficar melhor ainda se o Moto tivesse tropeçado ontem (12), contra o Tuntum. Além disso, se vencer o Canário da Ilha assume a vice-liderança do Estadual, já que o Sampaio (2º) tem 22 pontos e só volta a jogar terça-feira (15), contra Tuntum, no Nhozinho Santos, fechando a 11ª rodada e depois contra o

MAC, na última rodada (14ª). Já o Maranhão, se vencer, volta ao 3º lugar e mantém a distância para o Moto, mas se perder ficará em perigo. O Macão vem de um empate com Pinheiro (1x1), quarta-feira (09), no Nhozinho Santos, resultado que aumentou para

4 jogos, o jejum de vitórias do MAC, que antes tinha empatado em Imperatriz (0x0), perdido em Tuntum (1x0) e empatado com o Moto (1x1). O Iape, depois de perder em Imperatriz (1x0) e para o Sampaio (3x1), venceu os dois últimos jogos, Viana (3x0) e

Moto (2x0), quarta-feira (09), no Castelão e entrou na zona de classificação. Lembrando que na fase de ida, o Iape venceu o MAC (1x0), gol de Kaio, aos 23 minutos do 1º tempo e entrou pela 1ª vez no G4. O Bode terá de volta o atacante Emerson Carvalho e o zagueiro Júlio Nascimento, que cumpriram suspensão automática e ainda com o atacante Capote, recuperado de uma lesão.

MAC: Jean; Franklin, Fernando (William Sergipano), Júlio Nascimento e André Radija; Bedeu, Raílson (Dudu) e Vagalume; Ryan, Clessione e Emerson Carvalho. Técnico: Flávio Araújo
IAPE: Kennedy, Luan, Luciano, Denilson e Carioca; Vitão, Jhonnatan e Eloir; Paulo Victor, Enzo e Talisson (Jojó). Técnico: Jazá
Árbitro: Paulo José Sousa Mourão//**Assistentes:** Elson Araujo e Edna Cristina

Sampaio Basquete enfrenta Corinthians no Castelinho para mostrar força na LBF



Será o primeiro jogo tricolor sem a ala-pivô Sassá, que se lesionou gravemente

O Sampaio Basquete enfrenta o Corinthians neste domingo (13), às 11h, no Ginásio Castelinho, em São Luís, em duelo para testar a forma do Tricolor Maranhense na Liga de Basquete Feminino, onde o time comandado pelo técnico David Pelosini buscará a

oitava vitória em oito duelos até agora na fase regular. O Sampaio vem de vitória diante do Ourinhos no interior paulista por 78 a 66 e busca neste fim de semana derrotar um dos times que, no início da competição, era um dos favoritos ao título: o

Corinthians (SP), comandado pelo ex-técnico tricolor, Bruno Guidorizzi. Será o primeiro jogo tricolor sem a presença da ala-pivô Sassá, que rompeu o tendão de Aquiles e está fora da temporada. O Sampaio aguarda as chegadas da cubana Isabela Jourdain –para se juntar ao elenco nas próximas semanas. Além do Sampaio Basquete, o time maranhense terá na quinta-feira (17) o desafio contra os atuais campeões: o Sesi Araraquara (SP) que, até o momento, tem campanha perfeita na Liga.

MESTRADO EM DIREITO PENAL E CRIMINOLOGIA

COM UM INTENSIVO DE 30 DIAS EM PORTUGAL

INSCREVA-SE AGORA!

Duração 2 anos

Aulas Online - Síncrona Assista na comodidade de onde estiver

FAÇA PARTE DA NOVA TURMA!

Vagas Limitadas

Acesse nosso site SVTFACULDADE.EDU.BR

Mais informações: (98) 9 9192-8567

SVT FACULDADE



CLASSIFICAÇÃO DO MARANHENSE

GRUPO	P	J	V	E	D	GP	GC	SG
1º Imperatriz	23	13	6	5	2	17	9	8
2º Sampaio	22	12	6	4	2	17	7	10
3º Iape-MA	20	12	6	2	4	15	12	3
4º Maranhão	19	12	5	4	3	12	9	3
5º Moto Club	17	12	4	5	3	12	9	3
6º Pinheiro	16	13	4	4	5	13	13	0
7º Tuntum-MA	13	11	3	4	4	11	11	0
8º Viana	3	13	1	0	12	5	32-27	

OBS: Não incluído resultado do jogo de ontem (12) entre Moto x Tuntum

15/04 (TERÇA) - 11ª ROD

19h00 Sampaio x Tuntum (N. Santos)
14ª RODADA - A DEFINIR: Sampaio x Maranhão (Castelão), Iape x Pinheiro (Nhozinho Santos), Imperatriz x Moto e Tuntum x Viana.

JOGOS DE HOJE (13)

BRASILEIRÃO - SÉRIE A

16h00 BAHIA X MIRASSOL
17h30 SÃO PAULO X CRUZEIRO
17h30 GRÊMIO X FLAMENGO
19h30 FLUMINENSE X SANTOS
20h00 FORTALEZA X INTERNACIONAL
20h30 ATLÉTICO-MG X VITÓRIA

BRASILEIRÃO - SÉRIE B

16h00 ATHLETIC X CRB
16h00 REMO X AMÉRICA-MG
19h00 BOTAFOGO-SP X ATLÉTICO-GO

BRASILEIRÃO - SÉRIE C

16h00 RETRÔ X TOMBENSE
16h00 ITABAIANA X NÁUTICO
16h00 GUARANI X MARINGÁ
16h00 SÃO BERNARDO X ABC
16h00 CAXIAS X FLORESTA

LIGA DE BASQUETE FEMININO

11h00 SAMPAIO X CORINTHIANS

PREMIER LEAGUE 2024/2025

10h00 LIVERPOOL X WEST HAM
10h00 CHELSEA X IPSWICH
10h00 WOLVERHAMPTON X TOTTENHAM
12h30 NEWCASTLE X MANCHESTER UNITED

ITÁLIA - SÉRIE A 2024/2025

15h45 LAZIO X ROMA

LA LIGA 2024/2025

11h15 ALAVÉS X REAL MADRID

PRIMEIRA LIGA 2024/2025

14h00 BENFICA X AROUCA
ARGENTINA - TORNEO - APERTURA
20h15 RIVER PLATE X TALLERES

SUMÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO.....	2
EXTRATO DE CONTRATOS.....	2
PORTARIA Nº 115/2025 GAB. PREF. AC/MA.....	3
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS.....	3

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP, do tipo menor preço por item, sob o Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA-MA, que se realizaria às 10h00min (dez horas) do dia 15 de abril de 2025, fica adiada para o dia 30 de abril de 2025 às 10h00min (dez horas). A presente licitação será realizada através da plataforma [https:// www.licitaafonsocunha.com.br](https://www.licitaafonsocunha.com.br) . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 14 de Abril de 2025.

Identificador: 931-c2eb28a9a90cb7448a9bf31328ef3008976c77f7

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025. REF.: Processo nº 004/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA** CNPJ/MF sob o nº 28.929.699/0001-98. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: **R\$ 75.902,00 (setenta e cinco mil, novecentos e dois reais)**. - ASSINATURA DO CONTRATO: 10.04.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021002 – GABINETE DO PREFEITO 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 021006 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO 021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR 021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 021011 – SEC.MUN.OBRA E INFRAESTRUTURA 021012 – SEC.MUN.MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 021010 – SEC.MUN.AGRICULTURA E PESCA 021019 – SEC.MUN. DE POLÍTICAS PARA MULHER PROJ/ATIVIDADE 04.122.0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças 10.302. 0017 2024 – Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde 08.122. 0019 2025 – Manutenção da Sec. municipal de Assistência Social 12.361. 0200 2014 – Manutenção Da Sec de Educação 12.361. 0200 2017 – Manutenção do QSE 12.361. 0200 2019 - Manutenção do PNATE 13.392. 0008 2036 – Manutenção do Fundo de Cultura e Turismo

27.122. 0018 2033 – Manutenção das Atividades Esportivas 15.122 .0005 2045 – Mun.e Func.da Sec.Mun.Obras e Infraestrutura 27.122. 0007 2052 – Mun.da Sec.Mun.Meio Ambiente e Recursos Hídricos 20.122. 0009 2041 – Mun.da SEc.Mun de Agricultura e Pesca 04.122. 1203 2019 – Manutenção da Sec. de Políticas para Mulher ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, QSE, PDDE, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS, TRANSF.ESPECIAIS.. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e ROGERIO DE SOUSA TELES, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 10 de abril de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016.1/2025. REF.: Processo nº 004/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA** CNPJ/MF sob o nº 28.929.699/0001-98. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: **R\$ 133.970,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e setenta reais)**. - ASSINATURA DO CONTRATO: 10.04.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021213 FUNDEB PROJ/ATIVIDADE 12.361. 0022 2056 – Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental) 12.365. 0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil) ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo FONTE DE RECURSO FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSF.ESPECIAIS.. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: DAGUIMAR GOMES DA COSTA pela CONTRATANTE e ROGERIO DE SOUSA TELES, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 10 de abril de 2025. DAGUIMAR GOMES DA COSTA. Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016.2/2025. REF.: Processo nº 004/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA** CNPJ/MF sob o nº 28.929.699/0001-98. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: **R\$ 61.368,00 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais)**. - ASSINATURA DO CONTRATO: 10.04.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021304 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ/ATIVIDADE 10.301. 0119 2069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2068 – Manutenção do PACS 2066 – Manutenção do PSF 2064 – Manutenção do

PSB 2062 – Manutenção do PAB 10.302. 0017 2098 – Manutenção de Hospitais, UPA e Posto de Saúde/SAMU 10.301. 0126 2939 – Manutenção do COVID ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo FONTE DE RECURSO REPASSE 15% , PAB/PSF/PACS/PVS/SAMU/COVID-19- FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSF.ESPECIAIS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: ANALIDIA BACELLAR REYES AVERHOFF pela CONTRATANTE e ROGERIO DE SOUSA TELES, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 10 de abril de 2025. ANALIDIA BACELLAR REYES AVERHOFF. Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016.3/2025. REF.: Processo nº 004/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA** CNPJ/MF sob o nº 28.929.699/0001-98. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: **R\$ 31.517,50 (trinta e um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).** – ASSINATURA DO CONTRATO: 10.04.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021415 FMAS PROJ/ATIVIDADE 08.244. 0125 2083 – Manutenção do FMAS 2085 – Manutenção do CRAS/CREAS 2086 – Manutenção do SCFV 2927 – Manutenção do Criança Feliz 2081 – Amparo a Pessoa Carente ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo FONTE DE RECURSO REPASSE 5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRANÇA FELIZ, COVID-19 E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSF.ESPECIAIS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA pela CONTRATANTE e ROGERIO DE SOUSA TELES, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 10 de abril de 2025. CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA. Ordenador de Despesas.

Identificador: 931-2eb7701f1faf1f93114338f84fe036ae2ea6298c

PORTARIA Nº 115/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 115/2025 GAB. PREF. AC/MA

Nomeia para cargo de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, para exercer a função: ASSESSORA TÉCNICA, a Sr.ª. FRANCISCA MIRELE ARLINDO VIANA, de CPF nº 6X8.4X6.3X3-06.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 14 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Identificador: 931-9eb1b5e08e0bdcf4b041e46f5f4bf58921c33ac9

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

Categoria – Artes cênicas

- DOMINGOS DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF nº 076.677.543-73
- PALOMA KAMILA MOURÃO, inscrito(a) no CPF nº 058.449.343-69
- JAIRO ROCHA DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF nº 067.732.033-76
- ROSANGELA FERREIRA SILVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF nº 041.988.743-10
- TIAGO JOSÉ FERREIRA SOUSA, inscrito(a) no CPF nº 059.602.483-52
- JOSENILDO DIAS DE SOUSA, inscrito(a) no CPF nº 069.325.063-19

Categoria – Artes Plásticas

- ANA CLEIDE DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 052.442.063-70
- WALTER HUGO DOS SANTOS MEDEIROS inscrito(a) no CPF nº 019.585.043-27
- JANIEL DOS SANTOS PINTO inscrito(a) no CPF nº 015.903.113-37
- ANA CLAUDIA MALHA DELMIRO inscrito(a) no CPF nº 724.345.972-20
- GILIARDE FLAYSON LIMA DA SILVA inscrito(a) no CPF nº 621.671.523-29
- BEATRIZ FONTENELES DA SILVA inscrito(a) no CPF nº 090.271.613-13

Categoria – Áudio Visual

- FRANCISCO JNHONATA DE JESUS LIMA, inscrito(a) no CPF nº 089.596.573-95
- KAMILA PEREIRA MAGALHÃES, inscrito(a) no CPF nº 621.665.102-03
- VANESSA DE SOUSA ALVES inscrito(a) no CPF nº 090.306.243-70
- LUCIELSON LOPES DOS SANTOS inscrito(a) no CPF nº 020.054.183-31
- ALINE SAMARA GOMES DUARTE DOS SANTOS inscrito(a) no CPF nº 024.309.863-45

Categoria – Artesanato

- REJANE FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF nº 047.262.633-74
- FRANCISCO ANTONIO DA CONCEIÇÃO SOUSA, inscrito(a) no CPF nº 009.986.613-76
- VIVIAN MAYRA CRUZ DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº 064.936.203-92
- MARIA MARGARIDA LOPES, inscrito(a) no CPF nº 705.982.583-53
- LUDMILA LANA CRUZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 074.431.533-01
- FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF nº 351.239.403-59
- GILMAR NUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 603.318.003-81
- LUCIANO BARROS DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 621.003.543-45
- FRANCISCO DE ARAÚJO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 050.515.593-10
- RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 0534.213-50
- MARIA MARGARIDA LOPES CRUZ FILHA, inscrito(a) no CPF nº 032.797.133-90
- NATALIA PEREIRA DE LIMA VIANA, inscrito(a) no CPF nº 842.171.113-04
- ANTONIA CLEIDE DE PAULA, inscrito(a) no CPF nº 771.992.603-00

Categoria – Música

- TIAGO GOMES ALVES, inscrito(a) no CPF nº 023.031.112-18
- MAURO SERGIO CAMPELO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF nº 374.549.018-59
- DIOMAR DA SILVA SOUSA, inscrito(a) no CPF nº 049.971.983-23
- EDIMILSON DA SILVA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF nº 018.665.803-61
- ADRIANO DA SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF nº 620.056.423-40
- CLERISTON VIANA LIMA, inscrito(a) no CPF nº 026.871.108-8
- FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA SOUSA, inscrito(a) no CPF nº 603.318.353-39
- JOSÉ DOS SANTOS BEZERA, inscrito(a) no CPF nº 036.558.013-94

- SHARLENE PINTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 626.043.013-26
- FRANCIJUNIOR DA SILVA OH, inscrito(a) no CPF nº 605.139.673-03
- ANTONIO PEREIRA GUABIRABA, inscrito(a) no CPF nº 613.000.093-65
- MILLER NUNES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 036.921.853-16
- JOAO DA CRUZ DE SOUSA SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 027.443.593-43
- JOSÉ IRAPUAN PINHEIRO, inscrito(a) no CPF nº 785.745.603-91
- LURDINALVA LIMA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 012.847.423-85
- ANA BEATRIZ SANTOS CARNEIRO, inscrito(a) no CPF nº 633.305.873-42
- JESUSMAR LIMA DA SILVA inscrito(a) no CPF nº 620.041.653-24

FRANCISCO MAGALHÃES COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 109/2025 GAB. PREF. AC/MA

Identificador: 931-71cbebf90983b9dd80019ce5fabe91bfe44e71c2



www.afonsocunha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PRAÇA DA COMUNIDADE, 00056 \ CENTRO \ AFONSO CUNHA - MA \ CEP:
65505000

Afonso Cunha - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA:0609665000191, OU=Certificado
PJ A1, OU=Presencial, OU=32540441000172, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Afonso Cunha, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-04-15 00:06:03

